



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.299/2025
PROJETO DE LEI Nº 3.198/2024
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES**

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, a Semana Estadual de Conscientização e Promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, a Semana Estadual de Conscientização e Promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 25 de setembro.

Art. 2º A Semana Estadual da Conscientização e Promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) tem como objetivo exaltar a garantia dos direitos humanos, a erradicação da pobreza, da fome e o pleno acesso à água para todos os cidadãos paraibanos, através do desenvolvimento de uma agenda que enfrente a degradação ambiental e as mudanças climáticas, protegendo a biodiversidade e estimulando o desenvolvimento sustentável do Estado da Paraíba.

Art. 3º Durante a Semana Estadual de Conscientização e Promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o Poder Executivo poderá promover campanhas, atividades e ações públicas pela promoção do desenvolvimento sustentável no Estado da Paraíba.

Art. 4º As campanhas, atividades e ações desenvolvidas pelo Poder Executivo poderão ser realizadas em parceria com instituições de caráter público ou privado, bem como de organizações da sociedade civil com notória atuação na promoção do desenvolvimento sustentável, na educação ambiental, nas lutas pelos direitos humanos, das mulheres, das crianças e dos povos tradicionais, na defesa dos ecossistemas ou do direito humano à água e ao clima.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”,
João Pessoa, 02 de junho de 2025.



ADRIANO GALDINO
Presidente